

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20200164

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TUCUMÃ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.234.776/0001-92, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) BEATRIZ DA SILVA SANTANA, Secretária Mul. de Saúde, residente na Av. Goiás, 1852, portador do CPF nº 462.532.032-15 e do outro lado BN HOSPITALAR EIRELI ME, CNPJ 18.177.955/0001-84, com sede na RUA ACEROLA QD.16 LT.08 SLA 01, ST BOUGANVILLE, Rubiataba-GO, CEP 76350-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). BOAVENTURA TERRA DE SOUSA NETO, residente na rua jaqueira sn qd 06 lt 04, bougainville, Rubiataba-GO, CEP 76350-000, portador do (a) CPF 015.739.791-20, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) PARA COLABORADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO COVID-19, DO MUNICIPIO DE TUCUMÃ

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
069480	MASCARA SEMI FACIAL, TIPO RESPIRADOR, PFF2 DESCARTÁVEL DOBRÁVEL (N95)	UNIDADE	12.000,00	7,800	93.600,00
069899	MASCARA SEMI FACIAL, TIPO RESPIRADOR, PFF2 DESCARTÁVEL DOBRÁVEL (N95)	UNIDADE	600,00	89,900	53.940,00
069900	Máscara cirúrgica descartável c/elástico cx /50uni C	CAIXA	4.000,00	8,550	34.200,00
069901	Máscara cirúrgica descartável c/elástico cx /50uni Clip	UNIDADE	100,00	16,200	1.620,00
069902	Jaleco em TNT, impermeável descartável, manga longa.	UNIDADE	200,00	73,400	14.680,00
069903	Protetor facial (ant. Embasamento).	UNIDADE	250,00	73,400	18.350,00
069904	Protetor facial (ant. Embasamento)	UNIDADE	50,00	73,400	3.670,00
069905	Macacão manga longa risco biológico e químico (M)	UNIDADE	100,00	7,500	750,00
069906	Macacão manga longa risco biológico e químico (M)	UNIDADE	480,00	7,500	3.600,00
069907	Macacão manga longa risco biológico e químico (G)	UNIDADE	400,00	55,900	22.360,00
069908	Macacão manga longa risco biológico e químico (G)	CAIXA	400,00	55,900	22.360,00
069909	Macacão manga longa risco biológico e químico (GG)	CAIXA	400,00	55,900	22.360,00
069910	Macacão manga longa risco biológico e químico (GG)	CAIXA	400,00	55,900	22.360,00
069911	Alcool 70% higienizador para mãos com aplicador (gel)	PACOTE	300,00	18,100	5.430,00
	Alcool 70% higienizador para mãos com aplicador (gel)	PACOTE	200,00	17,600	3.520,00
	Alcool 70% líquido (desinfetante hospitalar)				
	Alcool 70% líquido (desinfetante hospitalar)				
	Luvas de procedimentos P				
	Luvas de procedimentos P				
	Luvas de procedimentos M				
	Luvas de procedimentos M				
	Luvas de procedimentos G				
	Luvas de procedimentos G				
	Propés (Pc 50 pares)				
	Propés (Pc 50 pares)				
	Touca descartável				
	Touca descartável				
				VALOR GLOBAL R\$	300.440,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

RUA DO CAFÉ S/Nº

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 09 de Setembro de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante



comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 300.440,00 (trezentos mil, quatrocentos e quarenta reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1111.103010003.2.058 Manut.Bloco de Custeio-Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.3028, no valor de R\$ 300.440,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de TUCUMÃ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TUCUMÃ-PA, 09 de Setembro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.234.776/0001-92
CONTRATANTE

BN HOSPITALAR EIRELI ME
CNPJ 18.177.955/0001-84

RUA DO CAFÉ S/Nº

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

RUA DO CAFÉ S/Nº